



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO

LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

ANO VI -GOIATINS-TO, QUARTA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - Nº 175



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 10 N° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À  
EMPRESA: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI  
CNPJ: 17.900.471/0001-59  
ENDEREÇO: RUA XV, DE NOVEMBRO, Nº 04 Sala A, CEP: 77.908-000 Centro na cidade de AGUIARNÓPOLIS,, ESTADO DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.476/0001-51,

com sede na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, centro, Goiatins/TO, através do seu representante legal responsável pelos contratos JOSE MAGNO FERREIRA FEITOSA, com arrimo na legislação de regência, em especial na lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem notificar a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI

A empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI celebrou com o município de Goiatins a CONTRATO Nº 020/2023, Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto foi . Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com meio-fio e Calçadas de Vias Urbanas, Ruas e Avenidas no Município de Goiatins/TO, com recurso oriundo do Convênio nº 894409/2019

Ocorre que a ora notificada interrompeu de forma arbitrária e errônea a execução da obra, promovendo transtorno à gestão do município de Goiatins – TO, além de atrasar a entrega.

Além disso, a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI ao subscrever a CONTRATO Nº 020/2023, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante de todo o exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o município de Goiatins NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual no item supracitado, determinando o imediato retorno da prestação do serviço anteriormente citado conforme o contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado. Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias, a partir, do recebimento desta, para que V. Sa. apresente defesa por escrito, aduzido as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as mediações judiciais e administrativas pertinentes.



JOSÉ MAGNO FERREIRA FEITOSA  
Fiscal de Contratos  
051/2022

GUILHERME PERES VASCONCELOS  
Engenheiro Fiscal  
CREA: 085.236-D/TO

Goiatins – Tocantins, 20 de março de 2024

#### 10 N° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À  
EMPRESA: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI  
CNPJ: 17.900.471/0001-59  
ENDEREÇO: RUA XV, DE NOVEMBRO, Nº 04 Sala A, CEP: 77.908-000 Centro na cidade de AGUIARNÓPOLIS,, ESTADO DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.476/0001-51, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, centro, Goiatins/TO, através do seu representante legal responsável pelos contratos JOSE MAGNO FERREIRA FEITOSA, com arrimo na legislação de regência, em especial na lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem notificar a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI

A empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI celebrou com o município de Goiatins a CONTRATO Nº 028/2023, Tomada de Preços 06/2023, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada para execução de Calçadas, Sarjetas e Meios-fios na Zona Urbana e Zona Rural no Município de Goiatins/TO”

Ocorre que a ora notificada interrompeu de forma arbitrária e errônea a execução da obra, promovendo transtorno à gestão do município de Goiatins – TO, além de atrasar a entrega.

Além disso, a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI ao subscrever a CONTRATO Nº 028/2023, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante de todo o exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o município de Goiatins NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual no item supracitado, determinando o imediato retorno da prestação do serviço anteriormente citado conforme o contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado. Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias, a partir, do recebimento desta, para que V. Sa. apresente defesa por escrito, aduzido as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as mediações judiciais e administrativas pertinentes.

JOSÉ MAGNO FERREIRA FEITOSA  
Fiscal de Contratos  
051/2022

GUILHERME PERES VASCONCELOS  
Engenheiro Fiscal  
CREA: 085.236-D/TO

Goiatins – Tocantins, 20 de março de 2024

**1 N°  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À  
EMPRESA: PRADO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 28.529.102/0001-18  
ENDEREÇO: RUA 03, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS CEP: 77.365-000,  
ESTADO DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.476/0001-51, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, centro, Goiatins/TO, através do seu representante legal responsável pelos contratos JOSE MAGNO FERREIRA FEITOSA, com arrimo na legislação de regência, em especial na lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem notificar a empresa PRADO ENGENHARIA LTDA - Empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.102/0001-18 situada na RUA 03, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS CEP: 77.365-000 E-mail: : myllerprado@gmail.com consoante o que se segue:

A empresa PRADO ENGENHARIA LTDA celebrou com o município de Goiatins a CONTRATO Nº 030/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 008/2023, cujo objeto foi A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE NO SETOR BELMIRO NA CIDADE DE GOIATINS/TO" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO.

Ocorre que a ora notificada interrompeu de forma arbitrária e errônea a execução da obra, promovendo transtorno à gestão do município de Goiatins – TO, além de atrasar a entrega.

Além disso, a empresa PRADO ENGENHARIA ao subscrever a CONTRATO Nº 008/2023, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante de todo o exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o município de Goiatins NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual no item supracitado, determinando o imediato retorno da prestação do serviço anteriormente citado conforme o contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado. Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias, a partir, do recebimento desta, para que V. Sa. apresente defesa por escrito, aduzido as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as mediações judiciais e administrativas pertinentes.

JOSÉ MAGNO FERREIRA FEITOSA  
Fiscal de Contratos  
051/2022

GUILHERME PERES VASCONCELOS  
Engenheiro Fiscal  
CREA: 085.236-D/TO

Goiatins – Tocantins, 20 de março de 2024

**10 N°  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À  
EMPRESA: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI  
CNPJ: 17.900.471/0001-59  
ENDEREÇO: RUA XV, DE NOVEMBRO, Nº 04 Sala A, CEP: 77.908-000 Centro na cidade de AGUIARNÓPOLIS,, ESTADO DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.476/0001-51, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, s/n, centro, Goiatins/TO, através do seu representante legal responsável pelos contratos JOSE MAGNO FERREIRA FEITOSA, com arrimo na legislação de regência, em especial na lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente

notificante, vem notificar a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI

A empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI celebrou com o município de Goiatins a CONTRATO Nº 033/2023, Tomada de Preços 09/2023, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com meio-fio de Vias Urbanas, Ruas e Avenidas no Povoado Alto Lindo Zona Ruralno Município de Goiatins/TO, conforme Emenda Parlamentar nº 202041220007

Ocorre que a ora notificada interrompeu de forma arbitrária e errônea a execução da obra, promovendo transtorno à gestão do município de Goiatins – TO, além de atrasar a entrega.

Além disso, a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI ao subscrever a CONTRATO Nº 033/2023, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante de todo o exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o município de Goiatins NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual no item supracitado, determinando o imediato retorno da prestação do serviço anteriormente citado conforme o contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado

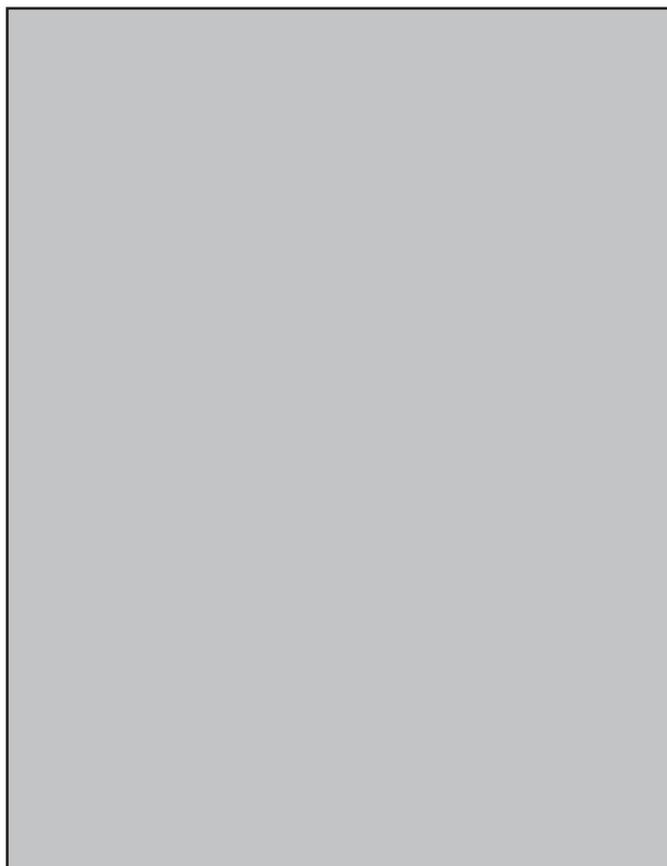
Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias, a partir, do recebimento desta, para que V. Sa. apresente defesa por escrito, aduzido as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as mediações judiciais e administrativas pertinentes.

JOSÉ MAGNO FERREIRA FEITOSA  
Fiscal de Contratos  
051/2022

GUILHERME PERES VASCONCELOS  
Engenheiro Fiscal  
CREA: 085.236-D/TO

Goiatins – Tocantins, 20 de março de 2024



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO CNPJ nº 31.537.492/0001-82.

CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ: n.º 10.563.832/0001-70

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, junto ao Regime Geral de Previdência – RGPS, na orientação e transmissão dos dados de E-SOCIAL, DCTF-Web, e assessoramento e consultoria técnica quando requisitada para atender as demandas da prefeitura municipal de Goiatins e Fundos Especiais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Global R\$: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Projeto/atividade: 10.04.04.122.1326.2.010 — Manutenção da Sec. Mul. De administração – FICHA: 00106.

10.08.12.122.1336.2.029 - Manutenção da Sec. Mul. De Educação – Ficha: 00145

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Fonte de recurso: (1500.00.000)

Contrato Nº: 008/2024 – VIGÊNCIA DO CT: 15/03/2024 A 31/12/2024.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

Base Legal: Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Goiatins/TO, 20 de Março de 2.024.

Manoel Natalino Pereira Soares  
Prefeito

